



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7607/2024
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$325.340,49(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 325.340,49(trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

4.122.40.2002.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$6,008,10

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar

8.243.49.6008.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5,729,03

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01717,01011,09,99,05,18,2,749,0000 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação Nº 109/2017 - Fonte 1,717 R\$6,603,36

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$25.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$50.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$60.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa PNAT

12.361.43.2071.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$160.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

00104,00104,01,01,20,00,1,500,1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

4.122.40.2002.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$6.008,10

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar

8.243.49.6008.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.729,03

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

01717,01011,09,99,05,18,2,749,0000 (SF) - CEDCA/PR - Deliberação Nº 109/2017 - Fonte 1,717 R\$6,603,36

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00000,00000,01,07,20,00,1,500,0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$25.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$50.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$60.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

12.365.43.2070.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

00103,00103,01,01,20,00,1,500,1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$160.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.43.2070.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00104,00104,01,01,20,00,1,500,1001

Demais impostos vinculados à educação básica

R\$12.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 11 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2024.11.11 15:56:17 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7608/2024.
De 11 de novembro de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e designação de membro do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande ,conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo n. 68.045/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica exoneraada, a pedido: **Romilda dos Santos Fonseca** inscrita no CPF/MF sob o n. 004.672.189-43, portadora da cédula de identidade n. 7.637.519-4, do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, a partir de 01 de novembro de 2024 pela Portaria 167/2024.

Art. 2º. Fica designado o suplente: **Fernando Cidral**, inscrito no CPF/MF sob o n. 016.419.889-8, portador da cédula de identidade n. 56.680.314-8 para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande,a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2024.11.11 14:57:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7609/2024.
De 11 de novembro de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Composição e Nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 69.688/2024:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, para a continuidade da gestão 2024/2026, representando os seguimentos sociais abaixo delineados:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Cristina Sueli Bertozini, matrículas n. 77.201 e 348.384;
b) Suplente: Eliane Oliveira da Silva, matrícula 350.615.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Thays Karoline Zapechouka da Silva, matrícula n. 358.096;
b) Suplente: Priscila Gadonski Silveira, matrícula: 359.800.

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Eliane Rodrigues Arruda Pereira, matrícula 352.389;
b) Suplente: Ruth da Cruz Szymanski, matrícula 239.301.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Representantes de Organizações Não Governamentais:

I - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI:

- a) Titular: Diomedes Aparecido dos Santos, RG 6.270.027-0;
b) Suplente: Simone Ferreira de Souza, RG 8.536.854-0.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- a) Titular: Valquiria Benachio da Costa Moreira, RG 6.298.112-1;
b) Suplente: Jucimara Lucas da Cruz, RG 5.055.238-1.

III - Recanto Luz Divina Residência para Idosos:

- a) Titular: Ricardo Alberton Lopes, RG. 16099564-5;
b) Suplente: Franciele Vingla Moraes, RG. 643928-0.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Diomedes Aparecido dos Santos (Representante Não Governamental).

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Cristina Sueli Bertozine (Representante Governamental).

Art. 4º Fica nomeada como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI – o membro: Ricardo Alberton Lopes (Representante Não Governamental).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N° 007/2024/GABINETE
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 69278/2024" conforme específica".

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando o processo administrativo nº 69278/2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Elizane Aparecida Maia Cembrani	350.285
Fiscal Substituto:	Ana Claudia Dalben Medeiros	363.062

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

Julio Cesar F. L. Theodoro

Chefe de Gabinete

Decreto 7513/2024

Ciente:
Fiscal de Contrato – Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula: 350.285.
Fiscal Suplente – Ana Claudia Dalben Medeiros: matrícula: 363.062.

Documento assinado digitalmente - (2W-YLE-45K-672)
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO
PARANÁ
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PORTARIA N.º 005/2024.
De 11 de novembro de 2024.

Súmula: "Designa servidores para exercerem funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de contratos, conforme específica".

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024.

Considerando o teor do Decreto 7483 do dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.483/2024:

Função: Setor	Nome Completo	Matrícula
Gestor:	Gabrielli de Toledo Moura	360.739
Fiscal de Contrato:	Josiane Rodrigues	178.901
Fiscal Substituto:	Pedro Henrique Maia Braga	357.199

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Diante da ciência aos interessados, atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMONS
Data: 2024.11.11 14:28:29 -0300

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022

Ciente dos servidores:

GABRIELLI DE TOLEDO MOURA:087056559

Assinado de forma digital por GABRIELLI DE TOLEDO MOURA:08705655919
Data: 2024.10.31

19

15:56:22 -0300

Documento assinado digitalmente por JOSEANE RODRIGUES
Data: 2024.11.15 15:46:34 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA
Data: 2024.11.15 15:09:44 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 3



PORTARIA Nº 368/2024/SMA
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Retifica período de licença prêmio do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
68222/2024	351984	MARCIENE DE PAULA	ENFERMEIRO	19/11/2025 À 18/12/2025	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área – SMA
Decreto 6244/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 30/2024, de 03 de Setembro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 166, de 04 de Setembro de 2024, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como fiscais de contrato referente ao objeto: aquisição de material de limpeza. Protocolo: 53675/2024.

Onde se lê: Servidor: Ederson de Souza Felix
Matrícula: 352936

Leia-se: Servidor: Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539

Atenciosamente,
Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Responsáveis pela fiscalização.

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539

Josiane Ribeiro da Cruz
Matrícula 353773

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos – Diretor geral SME
Matrícula 352626 – Decreto 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - 65W-977-71W-200
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº52/2024-SME.
De 08 de Novembro de 2024

Súmula: Designa os membros da Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022 designa,

Art. 1º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação, conforme segue:

- I - Ana Maria da Silva Frazão;
- II - Celia Regina Ferreira Ianiski;
- III - Elaine Santos;
- IV - Geonice Luiza Moreira de Araujo;
- V - Lilia de Jesus de Lima Faria;
- VI - Luciane Cristina Ramos Lopes;
- VII - Marinalda Pauliv Pereira;
- VIII - Nara Regina Bressan;
- IX - Noeli Duda;

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, é considerado de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior, quando for o caso, concomitante com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Rua Espanha 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 011/2024 - SMF.
De 11 de novembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, para atuar no processo administrativo nº 69180/2024, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 6235/2024.

Considerando o processo administrativo nº 69180/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, como segue:

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal gestor	Andreia Aparecida Branco Corrêa da Silva	351423
Fiscal de Contrato	Marcelo dos Santos Barbosa	37301
Fiscal Substituto	Katheryne da Cruz Szymanski Miranda	351.221

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 155/2024

Cientes:

- Andreia Aparecida Branco Corrêa da Silva, matrícula nº 351423 – Fiscal Gestor
- Marcelo dos Santos Barbosa, matrícula nº 37301 – Fiscal do Contrato;
- Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula nº 351.221 – Fiscal Substituto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Documento assinado digitalmente - 65W-26X-2R1-394
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 4

q



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 026/2024

De 11 de Novembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 69884/2024, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 69884/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Aquisição de materiais de higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207
Fiscal de contrato:	Fabiano Pedrolli Neves	349.351
Fiscal substituto:	Leidiana de Siqueira	352.551

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2024.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 2C9W-j6D-1E1-VNj
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 7353/2024

Ciente:

Nome completo	Matrícula	Função	Assinatura digital
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	Gestor	
Fabiano Pedrolli Neves	349.351	Fiscal de Contrato	
Leidiana de Siqueira	352.551	Fiscal substituto	

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 2C9W-j6D-1E1-VNj
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA N.º 004/2024 - UCI.
De 11 de NOVEMBRO de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no processo administrativo nº 69278/2024, conforme especifica".

A CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 7177/2023.

Considerando o processo administrativo nº 69278/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a aquisição de água mineral, como segue:

Função	Nome Completo	Matrícula
Gestor de Contrato	Fabio Antonio da Rocha	349.542
Fiscal de Contrato	Gustavo Claudino Clemente	359.438

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

Neusa Salete Brizolla Rosa

Controladora Geral do Controle Interno

Decreto Nº 7177/2023

NEUSA SALETE
BRIZOLLA
ROSA:03234518882
2

Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA:03234518882 Dados: 2024.11.11 10:01:18 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cientes:

- Fabio Antonio da Rocha, matrícula nº 349.542– Gestor de Contratos;
- Gustavo Claudino Clemente, matrícula nº 359.438 – Fiscal do Contrato;

FABIO ANTONIO DA
ROCHA:80948405953
3

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DA ROCHA:80948405953 Dados: 2024.11.11 11:34:31 -03'00'

Fabio Antonio da Rocha

Agente de Controle Interno

Portaria Nº 014/2024

GUSTAVO
CLAUDINO
CLEMENTE:0504229
3973

Assinado de forma digital por GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE:05042293973 Dados: 2024.11.11 09:52:56 -03'00'

Gustavo Claudino Clemente

Agente de Controle Interno

Portaria Nº 014/2024

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 57/2024
De 11 de novembro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 54528/24, de 02/09/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri e na Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 54528/24, de 02/09/2024, pode configurar a violação dos deveres e proibições funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 134 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 para a autoridade que determinou a instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor (a) envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 58/2024
De 11 de novembro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 25361/24, de 25/04/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Maryle Aparecida Schettert Ferri deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 25361/24, de 25/04/2024, pode configurar a violação dos deveres e proibições funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 19 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 59/2024
De 11 de novembro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 20211/24, de 04/04/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos no CMEI Professora Ezilda Christiano Machado Moleta deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 20211/24, de 04/04/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da Lei 168/2003, pelos quais a sindicada, servidora de matrícula n.º 352726, devidamente identificado(a) nos autos (fl.06 e 07), **terá que se defender.**

RESOLVE:

Artigo 128

- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III – Observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 06 e 07 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

- I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;
- II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;
- III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003.

Da sindicância poderá resultar:

- I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;
- II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 61/2024
De 11 de novembro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 62279/24, de 04/10/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 62279/24, de 04/10/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da Lei 168/2003, conforme descrito nas fls 02 a 28 desse processo.

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 7

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 30 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt
PRISCILA ERARDT
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 62/2024
De 11 de novembro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 49357/24, de 09/08/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal São Francisco de Assis deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 49357/24, de 09/08/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da Lei 168/2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 11).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na de

núncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 11 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt
PRISCILA ERARDT
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ																																
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - LIMINAR PUBLICAÇÃO 039/2024																																	
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar <i>Sub Judge</i> Processo nº: 0009697-07.2023.8.16.0038 do Concurso 002/2023. Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final, <i>sub judge</i> da candidata o cumprimento da liminar atribuindo a pontuação de títulos. Art. 2º A alteração da nota fica <i>sub judge</i> até julgamento final do processo, podendo a candidata voltar a nota inicial do certame após trânsito em julgado. Onde se lê: <table><tr><th>CARGO</th><th>CANDIDATO</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>P. OBJETIVA</th><th>P. TÍTULOS</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>ENGENHEIRO FLORESTAL</td><td>LÍVIA MARA LIMA GOULART</td><td>012.902.211-43</td><td>74.50</td><td>7.50</td><td>82.00</td></tr></table> Leia se: <table><tr><th>CARGO</th><th>CANDIDATO</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>P. OBJETIVA</th><th>P. TÍTULOS</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>ENGENHEIRO FLORESTAL</td><td>LÍVIA MARA LIMA GOULART</td><td>012.902.211-43</td><td>74.50</td><td>10.00</td><td>84.50</td></tr></table> Art. 4º Devido a alteração da nota, fica estabelecido o seguinte cronograma: <table><tr><th>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</th><th>DATA PREVISTA</th></tr><tr><td>Publicação Resultado Final e Cumprimento Liminar, e alteração Classificação.</td><td>11/11/2024</td></tr><tr><td>Prazo de recursos contra a Alteração da Nota e Classificação.</td><td>12/11 a 14/11/2024</td></tr><tr><td>Publicação da Classificação Final e Homologação.</td><td>19/11/2024</td></tr></table> Art. 5º fica alterada a Classificação Final do cargo Engenheiro Florestal conforme anexo único deste Edital. Art. 6º As demais notas permanecem inalteradas. Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024. PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940 11940 Assinado de forma digital por PATRICIA ELIAS DOS SANTOS:06558511940 Dados: 2024.11.08 10:42:42 -03'00' PATRICIA ELIAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO 1		CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	TOTAL	ENGENHEIRO FLORESTAL	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	74.50	7.50	82.00	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	TOTAL	ENGENHEIRO FLORESTAL	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	74.50	10.00	84.50	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA	Publicação Resultado Final e Cumprimento Liminar, e alteração Classificação.	11/11/2024	Prazo de recursos contra a Alteração da Nota e Classificação.	12/11 a 14/11/2024	Publicação da Classificação Final e Homologação.	19/11/2024
CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	TOTAL																												
ENGENHEIRO FLORESTAL	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	74.50	7.50	82.00																												
CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	TOTAL																												
ENGENHEIRO FLORESTAL	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	74.50	10.00	84.50																												
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA																																
Publicação Resultado Final e Cumprimento Liminar, e alteração Classificação.	11/11/2024																																
Prazo de recursos contra a Alteração da Nota e Classificação.	12/11 a 14/11/2024																																
Publicação da Classificação Final e Homologação.	19/11/2024																																



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ						
ANEXO ÚNICO						
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF.
Engenheiro Florestal	LÍVIA MARA LIMA GOULART	012.902.211-43	10,00	74,50	84,50	1 <i>Sub Judice</i>
Engenheiro Florestal	FRANCIELEN PAOLA DE SÁ	012.902.264-82	7,50	75,50	83,00	2
Engenheiro Florestal	ERICK AFONSO AGNES DE LIMA	012.902.342-25	7,50	74,50	82,00	3
Engenheiro Florestal	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	012.902.433-40		80,00	80,00	4
Engenheiro Florestal	EMÍLIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	012.902.293-04	3,00	74,00	77,00	5
Engenheiro Florestal	RICARDO DOS SANTOS LADA	012.902.541-55		76,00	76,00	6
Engenheiro Florestal	ELAINE ROSA DO NASCIMENTO	012.902.496-87	2,50	73,50	76,00	7
Engenheiro Florestal	PLÍNIO LARANGEIRA DA SILVA	012.902.541-13	0,00	75,00	75,00	8
Engenheiro Florestal	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	012.902.539-62		74,00	74,00	9
Engenheiro Florestal	ALLAN RODRIGO NUNHO DOS REIS	012.902.377-06	3,00	69,50	72,50	10
Engenheiro Florestal	YAN GABRIEL TORRES DOMBEK	012.902.256-23		71,50	71,50	11
Engenheiro Florestal	ADRIANA GIBATHE PYL	012.902.285-84		70,00	70,00	12
Engenheiro Florestal	HILBERT BLUM	012.902.415-07	0,00	69,50	69,50	13
Engenheiro Florestal	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	012.902.373-66		69,00	69,00	14
Engenheiro Florestal	LUANA FERREIRA RODRIGUES	012.902.339-92		69,00	69,00	15
Engenheiro Florestal	RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK	012.902.575-17		69,00	69,00	16
Engenheiro Florestal	LEONARDO FOGAÇA	012.902.616-45		69,00	69,00	17
Engenheiro Florestal	RUANA DA CRUZ	012.902.493-44		67,00	67,00	18
Engenheiro Florestal	THAYS SCHNEIDER	012.902.632-78		66,00	66,00	19
Engenheiro Florestal	FRANCIELI DE VARGAS	012.902.181-71		65,00	65,00	20
Engenheiro Florestal	MARTHA ROBERTHA SCRIPPE MIRANDA	012.902.388-00		64,50	64,50	21
Engenheiro Florestal	KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	012.902.582-50		64,50	64,50	22
Engenheiro Florestal	KARINA HENKEL PROCEKE DE DEUS	012.902.441-54		64,00	64,00	23
Engenheiro Florestal	ANTONIO PEDRO FRAGOSO WOYCIKIEWICZ	012.902.480-00		64,00	64,00	24
Engenheiro Florestal	THIAGO GOMES DE SOUSA OLIVEIRA	012.902.258-49		63,00	63,00	25
Engenheiro Florestal	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	012.902.574-67		63,00	63,00	26
Engenheiro Florestal	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	012.902.332-88		63,00	63,00	27
Engenheiro Florestal	NEUCELI APARECIDA KLECHOWICZ	012.902.581-16		62,50	62,50	28
Engenheiro Florestal	ANDREIA PEREIRA DE SOUSA	012.902.480-96		60,00	60,00	29

2



Anexo - Edital 10/2024		
Matrícula	Nome	Cargo
350621	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	PROFESSOR - 20 HORAS
351512	BIANCA KOUPIKA DA COSTA SABATINO	EDUCADOR DE INFÂNCIA
351552	DANIELLE ALVES	EDUCADOR DE INFÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 217/2024 - ID 4300.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº. 217/2024, ID 4300, DL 039/2024, DEVIDO A FALTA DE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA NA ASSINATURA DO CONTRATO – EMPRESA: MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA - CNPJ sob n.º 43.891.754/0001-91.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 10/2024 CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 6277/2022 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 216/22 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação dos candidatos relacionados no anexo I. Para a Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos, deverão apresentar títulos no período de 08 de novembro a 25 de novembro do corrente ano via protocolo Cloud para o organograma da Comissão de Avanço Funcional (007.010.006).

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao 2º semestre de 2022 até 31/10/2024.

Art. 4º Para fins de crescimento serão consideradas no mínimo 120 horas de cursos cumulativos dentro do período estipulado no art. 3º.
Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2024.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 216/2022

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2024 - ID 4317.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALETICIA ROZANE KUPKA;
CNPJ: 077.833.419-85;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/20200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
FISCAL SUPLENTE: Josiane Ribeiro da Cruz, matrícula 353.773;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352.626;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2024;
PROTOCOLO: 64696/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o limite máximo decenal;
VALOR TOTAL: R\$ 17.838,34 (dezesete mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2024 - ID 4318.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG - QB;
CNPJ: 08.866.786/0001-36;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/20200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
FISCAL SUPLENTE: Josiane Ribeiro da Cruz, matrícula 353.773;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352.626;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 053/2024;
PROTOCOLO: 64693/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o limite máximo decenal;
VALOR TOTAL: R\$ 1.622.676,90 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2024 - ID 4320.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARIA UNDOVSKI KUPKA;
CPF: 924.641.739-91;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/20200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
FISCAL SUPLENTE: Josiane Ribeiro da Cruz, matrícula 353.773;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352.626;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 055/2024;
PROTOCOLO: 64699/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o limite máximo decenal;
VALOR TOTAL: R\$ 17.092,59 (dezesete mil e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2024 - ID 4319.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/20200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
FISCAL SUPLENTE: Josiane Ribeiro da Cruz, matrícula 353.773;
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352.626;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 054/2024;
PROTOCOLO: 61533/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando o limite máximo decenal;
VALOR TOTAL: R\$ 3.079.970,35 (três milhões setenta e nove mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento Kit Alimento, visando atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão n.º 46/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 131/2024;
Protocolo: 545973/2024;
Data da Assinatura: 01/11/2024;

Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 29.206.230/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90.856.642-44;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº. 1732, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;
Administrador: Elisete Maria Puchetti Polak;
CPF nº: 478.825.819-68;
Valor Total: R\$ 1.533.480,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº214 de 11 de novembro de 2024

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica nº 58/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua do Poder Legislativo, no município de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o objeto à empresa M S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.958.818/0001-85, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 36/2024**, o qual tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor total de R\$ 271.120,28 (duzentos e setenta e um mil e cento e vinte reais e vinte e oito centavos).**

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 De 11 de novembro de 2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 3.110.000,00"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 3.110.000,00 (Três milhões, cento e dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 – FAZPREV			
01 – FAZPREV			
4.122.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3390.30.00	100	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
9.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – BENEFÍCIOS			
3190.01.00	040	Aposentadorias, Reserva Remuneradas e Reformas	R\$ 3.000.000,00
3390.86.00	551	Compensações a Regimes de Previdência	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial do orçamento vigente, como segue:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.999.0013.2047 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV			
9999.99.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.110.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO Nº 6496/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

06/2024

Data
11/11/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) na data de 18 de Outubro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
013.029.0072.001	Belarmino Manoel Mathias	000064995/2024
013.029.0060.001	Belarmino Manoel Mathias	000064995/2024

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Novembro de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiras à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.

quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

114/2024

Data
21/10/2024

PROPRIETÁRIO:	Belarmino Manoel Mathias
CPF/CNPJ:	014.297.449-87

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
013.029.0072.001	000064995/2024

Conforme vistoria realizada na data de 18 de Outubro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 013.029.0072.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº6671/2022

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiras à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente

115/2024
Data
21/10/2024

PROPRIETÁRIO:	Belarmino Manoel Mathias
CPF/CNPJ:	014.297.449-87
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
013.029.0060.001	000064995/2024
Conforme vistoria realizada na data de 18 de Outubro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 013.029.0060.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico. Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação. Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2024. VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta frontais à sua residência, sendo responsável, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2Art. 8º A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º A Taxa de limpeza será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10 A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 034/2024-CEDI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, com recursos Fundo a Fundo do Fundo, do Conselho Estadual dos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 034/2024-CEDI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, com recursos Fundo a Fundo do Fundo, do Conselho Estadual dos direitos da Pessoa Idosa.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2024.

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos-CMDI

Documento assinado digitalmente
DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 11/11/2024 11:44:23-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da composição da Comissão de Prestação de Contas, composta pelos seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Diomedes Aparecido dos Santos	Não Governamental- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
Ricardo Alberton Lopes	Não Governamental- Recanto Luz Divina Residência para Idosos
Cristina Sueli Bertozini	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Thays Karoline Zapechouka	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução n. 004/2024 publicada no DOE 108/2024

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 11/11/2024 11:24:01-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640